

**CONTRATO Nº 004/2011**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (Pregão Presencial CNJ nº 65/2010 - Processo Administrativo CNJ nº 341.740).**

**A UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede Avenida Luiz Tarquínio Pontes, nº 1821, bloco C, sala 22, Centro Comercial Torres, bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas - BA, CEP 42 700-00, telefone (71) 3241 1312, (61) 3546 1512, Fax (71) 3241 1174 e (61) 3546 1413, inscrito no CNPJ sob o nº 10.956.539/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **Jorge Figueiredo da Cruz**, RG nº 2.391.865 SSP/DF e CPF nº 444.173.301-15, considerando o julgamento do Pregão Presencial **CNJ** nº 65/2010, publicado no Diário Oficial da Justiça do dia 14/01/2011, e a respectiva homologação, conforme fls. 722 do Processo nº 341.740, celebram o presente Contrato observando-se as normas constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio administrativo na área de copeiragem, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do gestor;
- d) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- e) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- f) autorizar a realização de serviços em horas suplementares, observada as condições estabelecidas na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- c) contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, observadas as seguintes condições:
  - c.1) idade mínima de 18 anos;
  - c.2) quitação com as obrigações eleitorais;
  - c.3) quitação com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;
  - c.4) aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;

- c.5) apresentação de certidão de distribuição dos foros criminais dos locais em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- c.6) apresentação de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.
- d) alocar nos postos de trabalho profissionais que possuam o ensino fundamental completo.
  - d.2) para os postos de trabalho de copeiragem do tipo garçom, os profissionais deverão comprovar experiência mínima de 6 (seis) meses.
- e) certificar-se de que os profissionais alocados demonstrem competências pessoais; mantenham-se disciplinados; cuidem da aparência e higiene pessoal; revelem cordialidade, ética profissional, dinamismo, paciência e educação; mantenham-se atualizados, evidenciem capacidade de organização; mantenham-se atentos; demonstrem discrição; sugiram melhorias; mantenham equilíbrio emocional; demonstrem criatividade; e respeitem a hierarquia;
- f) proceder à avaliação técnica (aptidão profissional e psicológica) de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho;
- g) apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual.
- h) manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, obrigatoriamente uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá.
  - h.1) O crachá será confeccionado pelo **CONTRATANTE**, por ocasião da ativação do posto de trabalho, ao custo unitário de R\$ 11,71 (onze reais e setenta e um centavos), a ser pago pela **CONTRATADA**. Esse valor poderá sofrer atualização a critério do **CONTRATANTE**;
  - h.2) Na hipótese de extravio ou dano do crachá fornecido ao profissional alocado no posto de trabalho, a **CONTRATADA** deverá ressarcir ao **CONTRATANTE** o custo do novo crachá, no valor estipulado na sub alínea anterior.
- i) fornecer 2 (dois) uniformes para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante do Anexo A deste Contrato;

- i.1) a **CONTRATADA** deverá fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do **CONTRATANTE**, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal do contrato;
- i.2) todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes do Anexo A deste contrato;
- i.3) no caso de gestantes, a **CONTRATADA** deverá fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes;
- i.4) a **CONTRATADA** deverá entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao **CONTRATANTE**. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos;
- i.5) o profissional contratado será responsável pelo zelo do uniforme, devendo a **CONTRATADA** proceder, semanalmente, à lavagem dos uniformes de todos os profissionais alocados nos postos de serviços de copeiragem, tipo garçom;
- i.6) o primeiro fornecimento do uniforme será deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os subseqüentes a cada 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
- j) suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a:
  - j.1) manter nas dependências do **CONTRATANTE** cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o **CONTRATANTE** possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;
  - j.2) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
  - j.3) preencher após autorização do **CONTRATANTE** o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.



- k) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;
- l) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao **CONTRATANTE**, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;
- m) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- n) instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do **CONTRATANTE**;
- o) indicar formalmente preposto, quando da assinatura do contrato, de acordo com o art. 68 da Lei 8.666/93, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, visando aos contatos com o representante da Administração durante a sua execução e o atendimento dos profissionais em serviço, com a entrega de contracheques, auxílio-transporte, auxílio-alimentação, orientação quanto ao registro eletrônico de ponto, fornecimento de uniforme, emissão de relatório e outras atividades administrativas de responsabilidade da **CONTRATADA**, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
- p) manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- q) cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com este;
- r) substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais;
- s) comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;

- t) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- u) acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- v) apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e distrital atualizada, existente ou que venha a ser editada, regulamentando as atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato representativo das categorias contratadas;
- w) criar métodos de incentivo profissional visando motivar o profissional no desempenho de suas atividades.
- x) arcar com todo e qualquer custo de treinamento dos profissionais.
- y) orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:
  - y.1) apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
  - y.2) evitarem, durante o desempenho de suas atividades, comportamentos ou atitudes que possam contaminar alimentos;
  - y.3) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
  - y.4) portarem em lugar visível o crachá de identificação;
  - y.5) utilizarem o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas na dependência do preposto serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, contados da notificação do gestor ;
- z) apresentar o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho ao **CONTRATANTE** para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços deste;
- aa) entregar, sempre que solicitado, à unidade fiscalizadora do contrato, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales, o mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento,

cuja comprovação deverá ocorrer em até dois dias úteis após a solicitação do **CONTRATANTE**;

- bb) responsabilizar-se pelo material e equipamentos do **CONTRATANTE** utilizados nos serviços de copa, procedendo a imediata reposição ou conserto daqueles que foram danificados por uso inadequado;
- cc) responder por qualquer tipo de atuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus profissionais, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso e eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

#### **DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA** – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- d) solicitar que a **CONTRATADA** apresente, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a data da notificação, cópias dos comprovantes de pagamento dos correspondentes salários e respectivos encargos sociais, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais alocados pela **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento dos serviços prestados;
  - d.1) a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições;
  - d.2) o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das



obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do **CONTRATANTE** (art. 71 da Lei nº 8.666/1993 e Enunciado nº 331 do TST).

#### **DO CONTROLE DO FUNCIONAMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO**

**CLÁUSULA SEXTA** – O controle da frequência e das horas de funcionamento dos postos de trabalho será realizado por sistema eletrônico a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, com a observância dos seguintes parâmetros:

- a) nos feriados forenses poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho. Em caso positivo, deverá ser observado o horário estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- b) são considerados feriados forenses ou recessos forenses:
  - b.1) segunda-feira de carnaval;
  - b.2) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa;
  - b.3) 11 de agosto;
  - b.4) 28 de outubro;
  - b.5) 1º de novembro;
  - b.6) 8 de dezembro;
- c) nos períodos de recesso abaixo relacionados poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho:
  - c.1) quarta-feira de cinzas; e
  - c.2) 24 e 31 de dezembro.
- d) na hipótese de haver o funcionamento normal dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses especificados nesta Cláusula, o **CONTRATANTE** não pagará horas suplementares pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias já foram consideradas no cálculo do valor final do contrato;
- e) o valor unitário da hora de trabalho de cada posto de trabalho deverá estar consignado na planilha de formação de preços do Contrato e será apurado pela divisão do valor unitário anual de cada posto de trabalho pelo total de horas úteis anuais da vigência do contrato;
  - e.1) o valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os

12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir do dia de sua assinatura.

- f) os postos de trabalho deverão cumprir jornada semanal de 44 horas, distribuídas de segunda-feira a sexta-feira, visando à compensação de jornada, em face da não prestação de serviços aos sábados;
- g) a jornada diária será distribuída conforme a necessidade do serviço e estará compreendida entre 6 horas e 22 horas, observando-se as regras da legislação trabalhistas quanto à jornada diária máxima permitida e ao intervalo intra-jornada;
- h) o faturamento da **CONTRATADA** será gerado com base no total de horas mensais realizadas pelos postos de trabalho, apuradas pelo sistema de registro eletrônico de frequência;
- i) a **CONTRATADA** deverá manter rigoroso controle sobre o funcionamento dos postos de trabalho uma vez que as horas registradas que excederem às previstas para cada mês de execução do contrato não serão consideradas para fins de faturamento e pagamento, com exceção das horas realizadas como horas suplementares que tenham sido previamente autorizadas pelo ordenador de despesas na forma da Clausula Sétima deste contrato.

#### **DAS HORAS SUPLEMENTARES**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os profissionais alocados nos postos de trabalho poderão, quando necessário, realizar serviços em horas suplementares, que não deverão ultrapassar 2 (duas) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, domingos e feriados, limitada a jornada de trabalho a 10 (dez) horas diárias, com 1 (uma) hora de intervalo.

**Parágrafo primeiro.** A realização de serviços em horas suplementares é medida excepcional, devendo ser previamente autorizadas pelo Ordenador de Despesa e, na impossibilidade de compensação no mês da ocorrência, serão remuneradas com o resultado da seguinte operação:

$$VHS = \frac{S \times ES \times i \times BDI'}{h}$$

Em que:

**VHS** = Valor da hora Suplementar.

**S** = Salário + adicional.

**i** = índice referente ao acréscimo sobre a hora normal, assumindo os valores de:

- 1,5 (um vírgula cinco) para o acréscimo legal de 50% sobre o valor do salário para os serviços realizados de segunda-feira a sábado;
- 2,0 (dois) para o acréscimo legal de 100% sobre o valor do salário para os serviços realizados aos domingos e feriados.

**h** = divisor referente ao número de horas mensais, assumindo o valor de 220 para 44 horas semanais.

**ES** = parcela dos encargos sociais incidentes sobre o valor das horas extras, correspondentes ao somatório do Grupo A da planilha dos referidos encargos.

**BDI'** = percentual do BDI do contrato com a exclusão do cálculo da parcela referente à taxa de despesas administrativas.

**Parágrafo segundo.** A realização de serviços em horas suplementares requer a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) apresentação de justificativa do setor interessado, por meio de formulário próprio, indicando número de posto, horário e período;
- b) existência de disponibilidade orçamentária; e
- c) autorização prévia do ordenador de despesa.

**Parágrafo terceiro.** Somente será considerada hora suplementar aquela que, cumulativamente, satisfaça as seguintes exigências:

- a) exceda a quantidade de horas diárias e semanais previstas para cada posto de trabalho, devidamente apurado no relatório mensal de controle eletrônico de freqüência do posto de trabalho; e
- b) tenha sido devidamente autorizada na forma do parágrafo anterior.

#### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O serviço objeto desta licitação será recebido mensalmente por gestor designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com o contrato. Caso não haja qualquer impropriedade, será atestada a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado.

**Parágrafo primeiro.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

#### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) verificação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS e Certidão de Débito de Tributos Federais. O CND e o CRF poderão ser substituídos por consulta ao SICAF;
- b) relação nominal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, bem como cópia da folha de pagamento do mês anterior à execução do serviço e das guias de recolhimento de INSS e FGTS específicas;
- c) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho;
- d) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês anterior à prestação dos serviços;
- e) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não-ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias e posto vago;
- f) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** No último mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas com as ocorrências de faltas e férias dos profissionais alocados e não-substituídos e dos postos de trabalho não ocupados referentes ao mês anterior e ao mês do faturamento.

**Parágrafo segundo.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, bem como dos respectivos encargos sociais relativos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, enfim o cumprimento integral das obrigações decorrentes da relação de emprego mantida entre os profissionais e a **CONTRATADA**.

**Parágrafo terceiro.** A comprovação de que trata o parágrafo anterior, será verificada mediante documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

**Parágrafo quarto.** No caso de falta do profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto.

**Parágrafo quinto.** O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio trabalhado de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a **CONTRATADA**, por ocasião do último pagamento, mediante a comprovação do desembolso.

**Parágrafo sexto.** O valor do aviso prévio de término de vigência do Contrato corresponderá a sete dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ( $7/30 \times 100$ ), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual dos demais componentes e tributos (BDI).

**Parágrafo sétimo.** O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo oitavo.** As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à **CONTRATADA** e, neste caso, o prazo previsto na cláusula oitava será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

**CLÁUSULA DEZ** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA ONZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação

Getulio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### DA REPACTUAÇÃO

**CLÁUSULA DOZE** – O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir.

**Parágrafo primeiro.** Caberá à **CONTRATADA** apresentar, junto à sua solicitação de repactuação, a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e aprovação pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** Para os fins previstos nesta cláusula, considera-se como “data do orçamento a que a proposta se referir”, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

**Parágrafo terceiro.** Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes só poderão ocorrer obedecendo ao prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

**Parágrafo quarto.** Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

**Parágrafo quinto.** Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo sexto.** A solicitação de repactuação dependerá exclusivamente de iniciativa da **CONTRATADA**, devendo ser apresentada ao **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos do Contrato.

**Parágrafo sétimo.** A inércia da **CONTRATADA** implicará a perda dos valores retroativos a que faria jus, no caso de inobservância do prazo previsto no parágrafo sexto desta cláusula.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA TREZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de



atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% sobre o valor mensal do contrato, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.1.1) permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.2) deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por ocorrência notificada;

b.1.3) não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por dia de atraso injustificado a partir da notificação para a substituição;

b.1.4) atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por dia de atraso independentemente do número de profissionais prejudicados;

b.2) 1,0% sobre o valor mensal do contrato, nos casos de a **CONTRATADA**:

b.2.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência notificada à **CONTRATADA**;

b.2.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência notificada à **CONTRATADA**;

b.2.3) deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada pelo número de postos mantidos descobertos multiplicados pelo número de dias sem cobertura;

b.3) 2,0% sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência notificada;

- b.4) 1,0% ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de suspensão ou interrupção injustificada dos serviços contratados. Aplicada por dia de suspensão ou interrupção;
  - b.5) 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a cinco dias;
  - b.6) 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - b.7) no caso de descumprimento de qualquer obrigação constante da planilha de custos anexa à proposta ou ao contrato, o valor da multa será igual ao dobro da vantagem auferida.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça, pelo prazo de até dois anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, caso que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### DA GARANTIA

**CLÁUSULA QUATORZE** – A **CONTRATADA** apresentará, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato, no valor de **R\$ 32.199,09** (trinta e dois mil cento e noventa e nove reais e nove centavos), em uma das modalidades previstas em lei, correspondente a 5% do valor anual estimado do Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro.** A garantia deverá ser prestada com vigência de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo o pagamento das citadas



verbas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 3, de 15 de outubro de 2009, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo segundo.** Na hipótese da exigência do instrumento contratual pela instituição financeira para a emissão da apólice, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do Contrato para o cumprimento da obrigação.

**Parágrafo terceiro.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

**Parágrafo quarto.** Quando a garantia for apresentada na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas com a previsão de cobertura para despesas com obrigações contratuais, riscos trabalhistas e multas que tenham caráter punitivo.

**Parágrafo quinto.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA QUINZE** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único.** Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DEZESSETE** - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

#### **DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

**CLÁUSULA DEZOITO** – Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho.

| <b>Encargos Sociais</b>  | <b>Percentual</b> |
|--|-------------------|
| 13º Salário  | 8,33%             |
| Férias e Abono de Férias   | 11,31%            |
| Multa do FGTS  | 4,35%             |
| Subtotal   | 23,99%            |
| Grupo <b>A</b> sobre Férias e 13º Salário (conforme o <b>SAT</b> ) | 6,13%             |
| Total dos encargos sociais a contingenciar                         | 30,12%            |
| Incidência da taxa de lucro sobre o valor a contingenciar          | 0,43%             |
| <b>Total</b>   | <b>30,55%</b>     |

**Parágrafo primeiro.** Sobre o valor dos encargos sociais trabalhistas a serem contingenciados incidirá o percentual de lucro registrado no Contrato, na forma estabelecida na Resolução nº 98, de 10 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Justiça.

**Parágrafo segundo.** O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta corrente vinculada-bloqueada aberta para tal fim.

**CLÁUSULA DEZENOVE** – As parcelas correspondentes a Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA VINTE** – A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2011, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.



**DO VALOR**

**CLÁUSULA VINTE E UM** - O valor mensal estimado do presente contrato é de **R\$ 53.665,16** (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos) e o valor anual estimado é de **R\$ 643.981,98** (seiscentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos), observados os Anexos deste Contrato.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, 31 de janeiro de 2011.

Pelo **CONTRATANTE**

  
Helena Yaeco Fujita Azuma  
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

  
Jorge Figueiredo da Cruz  
Procurador  


ANEXO I DO CONTRATO Nº 004/2011

a) TIPO E QUANTIDADE DE UNIFORME

| POSTO DE TRABALHO | NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO (por posto) | NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SEMESTRALMENTE (por posto) | TIPO DO UNIFORME   |
|-------------------|--|---|--|
| GARÇOM            | 2  | 2   | - Summer branco confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade.  |
|                   | 2  | 2   | - Calça/saia cor preta.  |
|                   | 2  | 2   | - Camisa cor branca, 67% poliéster e 33% algodão, em piquet.   |
|                   | 2  | 2   | - Gravata tipo borboleta cor preta ou lenço para mulher.   |
|                   | 2  | 2   | - Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida ou meia calça cor da pele para mulher.  |
|                   | 1  | 1   | - Par de sapatos preto de couro, com solado antiderrapante.  |
|                   | 1  | 1   | - Par de luvas de tecido cor branca.   |
|                   | 1  | 1   | - Cinto em couro na cor preta (masc.).   |
| COPEIRO           | 2  | 2   | - Calça ou saia, cor preta.  |
|                   | 2  | 2   | - Camisa ou blusa, cor branca.   |
|                   | 2  | 2   | - Avental, cor branca.   |
|                   | 2  | 2   | - Touca de tecido cor branca.  |
|                   | 2  | 2   | - Touca de renda.  |
|                   | 1  | 1   | - Par de sapatos de couro, com solado antiderrapante para homem ou par de tênis de lona com sola de borracha, cor preta para mulher. |
|                   | 2  | 2   | - Par de meias, cor preta para homem, 100% poliamida ou meia soquete branca para mulher.   |
|                   | 1  | 1   | - Cinto em couro na cor preta (masc.).   |

|            |   |   |   |
|------------|---|---|---|
| SUPERVISOR | 2 | 2 | - Terno completo (paletó/blazer e calça / saia) cor preta, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270. |
|            | 2 | 2 | - Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca ou azul claro.  |
|            | 1 | 1 | - Par de sapatos de couro preto com solado antiderrapante.  |
|            | 2 | 2 | - Par de meias, cor preta 100% poliamida, para homem ou meia-calça cor da pele para mulher.   |
|            | 2 | 2 | - Gravata, cor discreta ou lenço para mulher.   |
|            | 1 | 1 | - Cinto em couro na cor preta (masculino).  |

**b) DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME**

**1. Supervisor:**

**1.1. Uniforme Masculino**

Composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionados em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa em tecido algodão com poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro natural; 1 (um) par de meias, cor: preta; 1 (uma) gravata, cor discreta; 1 (um) cinto em couro, cor: preta; de acordo com o manequim do usuário.

Especificações técnicas do tecido do paletó e da calça:

Largura: 1,45; composição 100% poliéster; gramatura linear 270; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos.

**Paletó** : Frente fechável por 3 (três) botões, com casa de olho; lapela normal; 6 (seis) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte externa superior do lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte inferior externa, com portinhola, botões em cada punho; traseiro: forrado sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha - 100% poliéster; botões - poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); entretela colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; manta acrílica sem colante para reforço de ombro; forro paletó: parte interna coberta com forro 100% acetato; forro bolso 100% acetato; ombreira embutida poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster, etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição.



**Calça** : Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2(dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cóis, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cóis: posição de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cóis montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cóis 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cóis poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.

**Camisa**: Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cmx altura 15cm); vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; Botão: na cor do tecido, qtd 12 (doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

**Cinto**: Tipo social, ajustável, confeccionado em couro, com fivela em metal de tamanho e aparência discretos. Cor do cinto preta e em tamanhos adequados para atendimento aos usuários.

**Sapatos**: Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro natural, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro natural, couraça interna em couro natural e contraforte em couro. Cor preta e em

numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

**Meia social:** 100% poliamida, cor preta.

**Gravata:** Gravata social, cor: discreta.

### **1.2. Uniforme feminino**

Composto de 1 (um) blazer e 1 (uma) calça ou saia, confeccionados em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor:preta, 1 (uma) blusa em tecido de microfibra, cor: branca, 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro e 1 (um) par de meia calça, cor da pele, de acordo com o manequim do usuário.

**Blazer:** Corte reto na frente, forrado 100% acetato; bolsos: 3 (três), sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa, 2 (dois) de 0,5 cm cada, com vista de 5 (cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 12 cm e 1 (um) embutido, no lado esquerdo superior, com vista de 3cm altura, mosqueado nos cantos; frente: com 2 (dois) pences ligando do ombro até a barra, fechável por 3 (três) botões forrado com o próprio tecido; gola: modelo tradicional, forrada no mesmo tecido; manga: comprida, sem abertura, forrada com 100% acetato; abertura: frontal em toda sua extensão fechável por 3 (três) botões, caseado à máquina na horizontal; traseiro: forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 2 (duas) pences ligando o ombro a barra; overlock: nas partes desfiadas do tecido.

**Aviamentos:** Linha: 80pes/ algodão ou 100% pés, para caseados e pregar botões; 120 pes/algodão ou puro pés para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; entretela: puro pés; forro: parte interna coberta com forro 100% acetato; etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça; ombreira: de feltro, embutidas.

**Saia:** Social básica com cós, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir e desvestir, traspasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente:

2 (duas) pences; cós: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiantes do tecido.

**Calça:** Social, sem prega, com cós; frente: fechável por zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no cós para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; cós: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim; traseiro: com 2 (duas) pences; barra: overlock; overlock: nas partes desfiantes do tecido.

**Blusa:** Social, gola mais alta; gola: tipo colarinho mais largo, conforme o desenho entretelada, prespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal; punho: 6cnv, mangas: compridas; frente: dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences; traseiro: 2 (dois) pences; botão: tam. 18 cor do tecido, quantidade 08 a 09; overlock: nas partes desfiantes do tecido; entretela: puro pés; caseado: à máquina

**Sapatos:** Na cor preta, modelo chanel, cabedal em couro natural, palmilha bicolor em pu italiano, forro em pu italiano, salto forrado de 4cm com taco antiderrapante, em couro veneto, solado em microsola antiderrapante.

**Meia Calça:** Material sintético, cor da pele.

## **2. Posto de trabalho de Copeiragem:**

### **2.1. Posto de Trabalho de Copeiragem - tipo garçom**

Composto de 1 (um) *summer* cor: branca; 1 (uma) calça confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa em tecido de algodão e poliéster, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) par de meias, cor: preta; 1 (uma) gravata borboleta, cor: preta; e 1 (um) cinto em couro, cor: preta; de acordo com o manequim do usuário.

**Summer :** Frente forrada com o próprio tecido, entretela, fechável por 2 (dois) botões, com caseado horizontal; gola de Summer entretelada; 5 (cinco) bolsos, sendo: 1 (um), embutido na parte externa, superior no lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura; 2 (dois), embutidos na parte inferior externa e 2 (dois),

embutidos nas partes interna; manga: forrada forro 100% acetato, com 2 (dois) botões em cada punho; traseiro: meio forro, sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha - 100% poliéster; botões - poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada; etiqueta de composição.

**Calça:** Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2 (dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cós, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cós: posição de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cós montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cós 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cós poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.

**Camisa:** Para garçom 67% poliéster e 33% algodão, cor: branca, sob medida. Social com Piquet: peito, punho e gola; colarinho: gola com Piquet, entrelado, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão; pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatida com pesponto de 0,90cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos em Piquet (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2 (dois) botões em cada punho; vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2 (duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; botão: Na cor do tecido, quantidade 12 (doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

**Cinto:** Tipo social, ajustável, confeccionado em couro, com fivela em metal de tamanho e aparência discretos. Cor do cinto preta e em tamanhos adequados para atendimento aos usuários.



24



**Meia social:** 100% poliamida, cor preta.

**Gravata:** Gravata borboleta em cetim, cor: preta.

**Sapatos:** Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro natural, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro natural costurado, couraça interna em couro natural e contraforte em couro natural. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

## **2.2. Posto de Trabalho de Copeiragem - tipo copeiro(a)**

Composto de 1 (uma) calça ou saia, confeccionada em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: preta; 1 (uma) camisa ou blusa em tecido de algodão, cor: branca; 1 (um) par de sapatos confeccionados em couro; 1 (um) cinto em couro, cor: preta, para os empregados do sexo masculino; e 1 (um) par de meias; de acordo com o manequim do usuário.

### **2.2.1. Uniforme Feminino**

**Saia:** Social básica com cós, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir e desvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cós: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado e fitilhado em cetim, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; *overlock*: nas partes desfiadas do tecido.

**Calça feminina:** Social, sem prega, com cós; frente: fechável por zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no cós para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; cós: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim; traseiro: com 2 (duas) pences; barra: *overlock*; *overlock*: nas partes desfiadas do tecido.

**Blusa:** Deverá ser confeccionada em tricoline 100% algodão na cor branca, com manga curta e com botões.

4

25



**Sapato feminino:** Na cor preta, modelo chanel, cabedal em couro natural, palmilha bicolor em pu italiano, forro em pu italiano, salto forrado de 4cm com taco antiderrapante, em couro veneto, solado em microsola antiderrapante.

**Meia Calça:** Material sintético, cor da pele.

### 2.2.2 Uniforme Masculino

**Calça masculina:** Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2 (dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, mosca em diagonal, pesponto abaixo do cóis, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cóis: postiço de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cóis montado; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cóis 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cóis poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho bordada; etiqueta de marca bordada.

**Camisa:** Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cm x altura 15cm); vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2(duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; Botão: na cor do tecido, qtd 12(doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho **14**.



**Cinto:** Tipo social, ajustável, confeccionado em couro, com fivela em metal de tamanho e aparência discretos. Cor do cinto preta e em tamanhos adequados para atendimento aos usuários.

**Sapatos:** Tipo esporte fino com ou sem cadarço, todas as partes em couro natural, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro natural, couraça interna em couro natural e contraforte em couro natural. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

**Meia social:** 100% poliamida, cor preta

ANEXO II AO CONTRATO Nº 004/2011 CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM (Pregão Presencial nº 65/2010 - Processo Administrativo nº 341.740)

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS - INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E COFINS

| Mão-de-obra       |                 |           |          |               | Insumos da mão-de-obra |        |        |      | RTC           | BDI    | VUM      | VUA       | VHS(*) | VTM       | VTA              |                   |
|-------------------|-----------------|-----------|----------|---------------|------------------------|--------|--------|------|---------------|--------|----------|-----------|--------|-----------|------------------|-------------------|
| POSTO DE TRABALHO | QHS             | QPT       | SLR      | ENS<br>72,21% | VRF                    | VTR    | UNF    | AMO  |               |        |          |           |        |           |                  |                   |
| GARÇOM            | 44h (seg a sex) | 8         | 1.702,54 | 1.229,40      | 286,00                 | 95,85  | 106,96 | 1,28 | 27,37         | 429,45 | 3.878,85 | 46.546,20 | 21,52  | 31.030,80 | 372.369,60       |                   |
| COPEIRO           | 44h (seg a sex) | 6         | 1.215,96 | 878,04        | 286,00                 | 125,05 | 57,83  | 1,28 | 20,51         | 321,79 | 2.906,46 | 34.877,52 | 16,13  | 17.438,76 | 209.265,12       |                   |
| SUPERVISOR        | 44h (seg a sex) | 1         | 1.839,16 | 1.328,05      | 286,00                 | 87,66  | 96,17  | 1,28 | 29,10         | 456,59 | 4.124,01 | 49.488,12 | 22,88  | 4.124,01  | 49.488,12        |                   |
| <b>TOTAL</b>      |                 | <b>15</b> |          |               |                        |        |        |      | <b>TOTAIS</b> |        |          |           |        |           | <b>52.593,57</b> | <b>631.122,84</b> |

LEGENDA

|     |   |
|-----|---|
| QHS | Quantidade de Horas Semanais - Jornada de Trabalho    |
| QPT | Quantidade de Postos de Trabalho                      |
| SLR | Salário   |
| ENS | Encargos Sociais                                      |
| VRF | Vale Refeição   |
| VTR | Vale Transporte                                       |
| UNF | Uniformes   |
| AMO | Assistência Médica Odontológica Participação Patronal |
| RTC | Reserva Técnica                                       |
| BDI | Bonificações e Despesas Indiretas                     |
| VUM | Valor Unitário Mensal                                 |
| VTM | Valor Total Mensal                                    |
| VTA | Valor Total Anual                                     |
| VUA | Valor Unitário Anual                                  |
| VHS | Valor da Hora de Serviço                              |

|  |                   |
|--|-------------------|
| VALOR TOTAL ANUAL (VTA)                  | 631.122,84        |
| VALOR ANUAL ESTIMADO PARA HORAS EXTRAS   | 12.859,14         |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b> | <b>643.981,98</b> |

(\*) Valor da Hora de Serviço considerando os valores estimados atuais e o período de dezembro de 2010 a novembro de 2011. O valor a ser praticado no primeiro ano de vigência do contrato será o resultante dos valores da proposta vencedora e o período de 12 (doze) meses contados a partir do dia da assinatura do contrato.

ANEXO II AO CONTRATO Nº 004/2011 CELEBRADO PELA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE COPEIRAGEM (Pregão Presencial nº 65/2010 - Processo Administrativo nº 341.740)

| ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS        |   |
|---|---|
| 1   | PREVIDÊNCIA SOCIAL 20,00                |
| 2   | SESI / SESC 1,50                        |
| 3   | SENAI / SENAC 1,00                      |
| 4   | IN CRA 0,20                             |
| 5   | SALÁRIO EDUCAÇÃO 2,50                   |
| 6   | FGTS 8,00                               |
| 7   | SAT (1%, 2% OU 3%) (*) 3,00             |
| 8   | SEBRAE 0,60                             |
| <b>TOTAL GRUPO A 36,80</b>                |   |
| 9   | 13º SALÁRIO 8,33                        |
| 10  | FÉRIAS 8,33                             |
| 11  | ABONO DE FÉRIAS 2,99                    |
| 12  | AUXÍLIO DOENÇA 1,66                     |
| 13  | LICENÇA PATERNIDADE 0,02                |
| 14  | FALTAS LEGAIS 0,82                      |
| 15  | ACIDENTE DO TRABALHO 0,03               |
| 16  | AVISO PRÉVIO 0,04                       |
| 17  | AVISO PRÉVIO INDENIZADO 0,42            |
| <b>TOTAL GRUPO B 22,63</b>                |   |
| 18  | INDENIZAÇÃO ADICIONAL 0,08              |
| 19  | MULTA DO FGTS 4,35                      |
| <b>TOTAL GRUPO C 4,43</b>                 |   |
| 20  | INCIDÊNCIA DE A SOBRE B + (C FGTS) 8,35 |
| <b>TOTAL DO GRUPO D 8,35</b>              |   |
| <b>TOTAL DE ENCARGOS MENSIS 72,21</b>     |   |
| <b>AVISO PRÉVIO FINAL CONTRATO 23,33%</b> |   |

|                              |             |        |        |
|------------------------------|-------------|--------|--------|
| BDI=((1+LB)*(1+DA)/(1-TR))-1 |             |        |        |
| LUCRO BRUTO (LB)             |             | 1,46%  |        |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS     |             | 1,25%  |        |
| TRIBUTOS                     |             |        |        |
| TRIB                         | ALÍQUOTA    | PARTIC |        |
| IRPJ                         | COMPÔE O LB |        | 0,00%  |
| CSLL                         | COMPÔE O LB |        | 0,00%  |
| PIS                          | 0,65%       | 100%   | 0,65%  |
| COFINS                       | 3,00%       | 100%   | 3,00%  |
| ISS                          | 5,00%       | 100%   | 5,00%  |
| TOTAL DOS TRIBUTOS           |             |        | 8,65%  |
| BDI                          |             |        | 12,45% |

|                                 |            |                |             |
|---------------------------------|------------|----------------|-------------|
| RESERVA TÉCNICA 0,80%           |            |                |             |
| ASSIST MÉDICA ODONTOLÓGICA 1,28 |            |                |             |
| UNIFORME SUPERVISOR             |            |                |             |
| PEÇA                            | QTDE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| TERNO                           | 4          | 190,00         | 760,00      |
| CAMISA                          | 4          | 50,00          | 200,00      |
| SAPATOS                         | 2          | 60,00          | 120,00      |
| MEIAS                           | 4          | 2,53           | 10,12       |
| GRAVATA                         | 4          | 12,00          | 48,00       |
| CINTO                           | 2          | 8,00           | 16,00       |
| TOTAL POR ANO                   |            |                | 1.154,12    |
| VALOR MENSAL                    |            |                | 96,17       |

|  |          |           |          |        |          |                  |        |
|--|----------|-----------|----------|--------|----------|------------------|--------|
| CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE POR MÊS VT= CUSTO DA CONTRATADA |          |           |          |        |          | VALE ALIMENTAÇÃO |        |
| PROFISSIONAL   | REM      | Valor dia | Dias mês | Part   | V Transp | Unit             | Total  |
| GRACOM   | 1.702,54 | 9,00      | 22       | 102,15 | 95,85    | 13,00            | 286,00 |
| COPEIRO  | 1.215,96 | 9,00      | 22       | 72,95  | 125,05   | 13,00            | 286,00 |
| SUPERVISOR   | 1.839,16 | 9,00      | 22       | 110,34 | 87,66    | 13,00            | 286,00 |

|  |       |
|--|-------|
| TOTAL DE HORAS ANUAIS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DE TRABALHO* | 2.162 |
|--|-------|

\* Total de horas anuais considerando a jornada de 44 horas semanais a serem cumpridas de segunda-feira a sexta-feira. A jornada diária será estabelecida em conformidade com a necessidade do serviço.

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| Valor Global da Planilha | 643.981,98 |
|--------------------------|------------|

|                 |            |                |          |
|-----------------|------------|----------------|----------|
| UNIFORME GRAÇOM |            |                |          |
| PEÇA            | QTDE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | TOTAL    |
| SUMMER          | 4          | 180,00         | 720,00   |
| CALÇA/SAIA      | 4          | 40,00          | 160,00   |
| CAMISA          | 4          | 50,00          | 200,00   |
| GRAVATA         | 4          | 12,00          | 48,00    |
| MEIAS           | 4          | 2,40           | 9,60     |
| SAPATOS         | 2          | 50,00          | 100,00   |
| LUVAS           | 2          | 15,00          | 30,00    |
| CINTO           | 2          | 8,00           | 16,00    |
| TOTAL POR ANO   |            |                | 1.283,60 |
| VALOR MENSAL    |            |                | 106,96   |

|                     |            |                |             |
|---------------------|------------|----------------|-------------|
| UNIFORME COPEIRO(A) |            |                |             |
| PEÇA                | QTDE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| CALÇA/SAIA          | 4          | 40,00          | 160,00      |
| CAMISA/BLUSA        | 4          | 50,00          | 200,00      |
| AVENTAL             | 4          | 39,00          | 156,00      |
| TOUCA DE TECIDO     | 4          | 5,00           | 20,00       |
| TOUCA DE RENDA      | 4          | 8,00           | 32,00       |
| SAPATOS             | 2          | 50,00          | 100,00      |
| MEIAS               | 4          | 2,50           | 10,00       |
| CINTO               | 2          | 8,00           | 16,00       |
| TOTAL POR ANO       |            |                | 694,00      |
| VALOR MENSAL        |            |                | 57,83       |

| MÊS            | Nº DE DIAS de 2ª a 5ª Feira | Nº DE 6ª FERIAS | Nº DE SÁBADOS | Nº DE DOMINGOS E FERIADOS | Nº DE FERIADOS FORENSES | 44 horas semanais¹ | 44 horas semanais¹ |
|----------------|-----------------------------|-----------------|---------------|---------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------|
| dez/10         | 17                          | 5               | 4             | 4                         | 1                       | 185                | 185,6              |
| jan/11         | 17                          | 4               | 4             | 6                         | 0                       | 185                | 184,8              |
| fev/11         | 16                          | 4               | 4             | 4                         | 0                       | 176                | 176                |
| mar/11         | 17                          | 4               | 4             | 5                         | 1                       | 182                | 181,8              |
| abr/11         | 14                          | 4               | 5             | 6                         | 1                       | 158                | 158,4              |
| mai/11         | 18                          | 4               | 4             | 5                         | 0                       | 194                | 193,6              |
| jun/11         | 17                          | 4               | 4             | 5                         | 0                       | 185                | 184,8              |
| jul/11         | 16                          | 5               | 5             | 5                         | 0                       | 184                | 184,8              |
| ago/11         | 18                          | 4               | 4             | 4                         | 1                       | 194                | 193,6              |
| set/11         | 16                          | 5               | 4             | 5                         | 0                       | 184                | 184,8              |
| out/11         | 16                          | 3               | 5             | 6                         | 1                       | 168                | 167,2              |
| nov/11         | 15                          | 4               | 4             | 6                         | 1                       | 167                | 167,2              |
| TOTAL DE HORAS |                             |                 |               |                           |                         | 2162               | 2162,6             |